

LEI Nº 3380 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o desdobramento de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional no valor de R\$ 20.162,49 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3245 de 13 de Dezembro de 2013, a dotação orçamentária abaixo codificada constante do orçamento para o corrente exercício fica desdobrada da seguinte forma:

Secretária de Educação:

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Dotação: 02.06.02.339032.12.365.0203.2050.01.210000 (ficha 98)

Desdobramento

Secretária de Educação:

Fonte de Recurso: 05 – Recurso Vinculado

Dotação: 02.06.02.339032.12.365.0203.2050.05.210013


Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 20.162,49 (vinte mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.02	EDUCAÇÃO INFANTIL				
06.02	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.02	339030.12.365.0203.2.050.05.210013	Material de consumo		R\$	20.162,49

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 6 de Novembro de 2014 - 316º Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 08/11/2014